

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 23 / 06 / 2015

“Altera a Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 1º do artigo 19 da Lei Complementar nº 013, de 28 de novembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:


Art. 19 – Ao fim do período probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do Profissional da Educação Básica, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou o regulamento pertinente, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Artigo anterior desta Lei Complementar.

§ 1º – Para a avaliação prevista no caput deste Artigo, será constituída Comissão de Avaliação com participação de representantes do órgão de educação, da administração e um representante do sindicato dos Profissionais da Educação Básica que terá que indicar o representante 30 dias depois de oficializado pela Secretaria de Educação e Desporto, sendo que na omissão da indicação a comissão será constituída sem o representante sindical.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos Vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 23 / 06 / 2015
Melina Traana Filho

